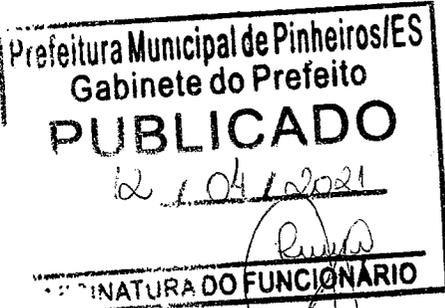




MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2380/2021
De 12 de abril de 2021.



“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pinheiros para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Pinheiros em dar resposta célere para evitar a proliferação da COVID-19, uma vez que se trata de uma situação atípica;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para assistir a quantidade de infectados no estado do Espírito Santo, fortalecendo estruturas de atendimento e controle aos afetados pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a confirmação de 404.205 (quatrocentos e quatro mil, duzentas e cinco) pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Espírito Santo, dentre as quais 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) pessoas foram confirmadas na cidade de Pinheiros, até a o boletim do dia 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a confirmação de 8.167 (oito mil, cento e sessenta e sete) óbitos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) em todo território capixaba, dentre os quais 53 (cinquenta e três) óbitos ocorreram no Município de Pinheiros, até a o boletim do dia 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que no último mês houve um aumento de cerca de 390% nos casos de pessoas contaminadas em relação ao mês anterior;



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que na data de 04 de abril de 2021, o Município de Pinheiros chegou a atingir a marca de 226 (duzentas e vinte e seis) pessoas infectadas, com o vírus ativo, o que representa quase 1% de toda a população pinheirense;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pinheiros, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, produzindo seus efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES.

Em, 12 de abril de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

